



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de dezembro de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 04/12/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7757

Número de Autenticidade: d7f674b1e85e2220a8db21265c248e05

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 4/12/2024

PORTARIA/CGJ Nº 92, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;**CONSIDERANDO** a Portaria/CGJ nº 70/2023, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2024; e,**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI 0023699-26.2024.8.23.8000;**RESOLVE:****Art.1º** Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Guilherme Versiani Gusmão Fonseca	16/12/2024

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 04/12/2024.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Corregedor



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

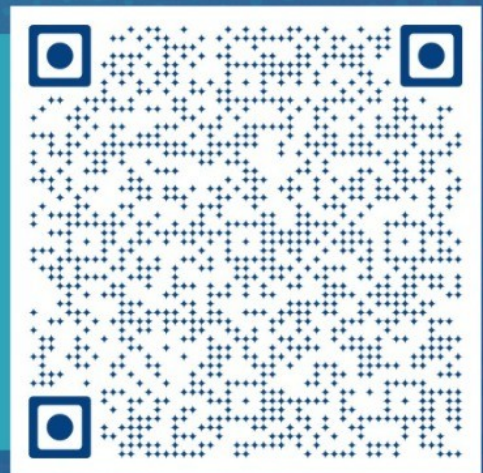
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA-GERAL**ERRATA**

Na HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição n.º 7754, de 2 de dezembro de 2024, página 25, na linha relacionada ao valor da contratação,

Onde se lê:

"4. (...) com proposta no valor de R\$ 209.799,90 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) (Ep. 2097010)" e;

"7. (...) no valor de R\$ 209.799,90 (duzentos e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)".

Leia-se:

"4. (...) com proposta no valor de R\$ 412.099,90 (quatrocentos e doze mil, noventa e nove reais e noventa centavos) (Ep. 2170598)." e;

"7. (...) no valor de R\$ 412.099,90 (quatrocentos e doze mil, noventa e nove reais e noventa centavos)".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELANO LOUREIRO SANTOS

Secretário-Geral em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1188 DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023397-94.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA NETO**, Chefe de Setor, dispensa do serviço nos dias 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19/12/2024 e no dia 7/1/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA N.º 1189 DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023705-33.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO**, Subsecretaria, dispensa do serviço no período de 16 a 19/12/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA N.º 1190 DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0003748-80.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARLON DANIEL BRANDS**, Chefe de Setor, dispensa do serviço nos dias 4, 5, 6 e 9/12/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – Teste de Integridade - 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA N.º 1191 DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0014732-65.2019.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **OLANE INÁCIO DE MATOS LIMA**, Função Técnica Especializada, dispensa do serviço nos dias 18 e 19/12/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições de 2010 - 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIAS DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1192 - Conceder ao servidor **ANDRÉ CLÓVIS AGUIAR MALVEIRA**, Chefe de Setor, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 9 a 17/12/2024.

N.º 1193 - Conceder ao servidor **ELSON GOMES BEZERRA**, Oficial de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2023, no período de 3 a 20/12/2024.

N.º 1194 - Conceder ao servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, Subsecretario, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2023, no período 3 a 10/12/2024.

N.º 1195 - Conceder afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família à servidora **GICELDA ASSUNÇÃO COSTA**, Diretora de Gestão, no período de 1º a 8/12/2024.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Robério da Silva

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 04/12/2024.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 110/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0020109-75.2023.8.23.8000

OBJETO: Prestação de serviço de conexão de dados, link de internet via satélite, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

CONTRATADA: LEV LTDA - CNPJ nº 08.486.757/0001-49.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A presente Apostila refere-se à alteração do valor constante na Cláusula Sétima do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023. Tal alteração visa a correção do valor do reajuste retroativo constante na referida cláusula.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário Geral em exercício.

DATA: 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 109/2022

PROCESSO SEI Nº: 0008556-65.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Segundo Termo Aditivo.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é Prestação de serviços de engenharia relacionados à manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia elétrica dos Prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: M A Bernardo do Couto Montagens Elétricas EIRELI - **CNPJ:** 22.507.726/0001-58.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Elano Loureiro Santos - Secretário Geral em Exercício.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Antonio Bernardo do Couto - Representante Legal.

DATA: 04 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 04/12/2024

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º [0023067-97.2024.8.23.8000](#), cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 7754 de 02/12/2024, fl. 29, N. 834, no quadro:

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	09 a 14/12/2024	5,5 (cinco e meia)
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete		
Carlos Gutem Dutra Costa	Técnico Judiciário		
Suzana Tavares	Cedida - União		
Marinaldo Viana Costa			
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico		
Rodrigo Aragão Mano	Colaborador PM		
Danilo Carlos Rodrigues Silva	Colaborador		
Raimunda Viana Costa			
Joana Maria Coelho Neves			
Carlos Rodrigues Pereira			
Tânia Maria Faria Pereira			
Francinete Viana Silva			

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	09 a 14/12/2024	5,5 (cinco e meia)
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete		
Carlos Gutem Dutra Costa	Técnico Judiciário		
Suzana Tavares	Cedida - União		
Marinaldo Viana Costa			
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico		
Rodrigo Aragão Mano	Colaborador PM		
Danilo Carlos Rodrigues Silva	Colaborador		
Raimunda Viana Costa			
Joana Maria Coelho Neves			
Carlos Rodrigues Pereira			
Tânia Maria Faria Pereira			
Francinete Viana Silva			
Iranir de Oliveira Lima	Atendente		

Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2024

N. 839 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023287-95.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Ellen Cristina Ribeiro Aragão	Chefe de Gabinete	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Cumprimento do cronograma de retorno das Correições Extrajudiciais e participação na inauguração das novas instalações do cartório do Município de Bonfim.	
Data:	04 e 05/12/2024	

N. 840 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023590-12.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Leandro Laranjeira Pereira	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03/12/2024	

N. 841 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0022847-02.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	0,5 (meia)
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	
Destino:	Zona rural dos municípios de Boa Vista e Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir diligências.	
Data:	22/11/2024	

N. 842 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0023677-65.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darlis Angelo Medeiros da Silva	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
João da Silva Oliveira		
Ícaro Gabriel Pimentel da Silva		
Salomão da Silva Bezerra		
Breno Dias de Assis		
Roberto de Souza Reis		
Destino:	Segurança velada.	
Motivo:	Comarcas de ALTO ALEGRE, BONFIM, MUCAJAÍ, CARACARAÍ, PACARAIMA e SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR.	
Data:	14 a 21/12/2024	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 04 de Dezembro de 2024.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 04/12/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A Magistrada **Rafaelly da Silva Lampert** – respondendo pela Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, **determinou a:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0821077-49.2024.8.23.0010 em que são requerentes **Agostinho Paixão de Oliveira e Raimunda de Lima Torres** e requerida **Carla Renata Bessa da Costa**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Carla Renata Bessa da Costa**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seus Curadores **Agostinho Paixão de Oliveira e Raimunda de Lima Torres** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá a curadora dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para constar eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Jocilene de S. Aquino
Técnica Judiciária

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A Magistrada **Rafaelly da Silva Lampert** – respondendo pela Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, **determinou a:** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0839237-59.2023.8.23.0010 em que é requerente **Analeide Silva de Lima** e requerida **Raquel Silva de Lima**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Raquel Silva de Lima**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Analeide Silva de Lima** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá a curadora dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para constar eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Jocilene de S. Aquino
Técnica Judiciária

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A Magistrada **Rafaelly da Silva Lampert** – respondendo pela Primeira Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR, **determinou a:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0837020-09.2024.8.23.0010 em que é requerente **Laurivania Matias Morais da Cruz** e requerido **Paulo Henrique Morais da Cruz**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Paulo Henrique Morais da Cruz**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **Laurivania Matias Morais da Cruz** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá a curadora dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, **aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**. E, para constar eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinei.

Jocilene de S. Aquino
Técnica Judiciária

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 04/12/2024

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 10ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 8h30min, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-wy4-npq>, serão julgados os processos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0820359-52.2024.8.23.0010

Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 483A-RR)

Recorridos: Luiz Gustavo Cavazzini e Outra

Advogados: Guilherme José Cordeiro dos Santos (OAB 2487N-RR) e Outro

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

02–Recurso Inominado nº 0808060-43.2024.8.23.0010

Recorrente: Marcos Antônio Bavaresco

Advogado: Giordano Bruno da Rocha Spedo (OAB 12281N-RO)

Recorrida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: David Sombra Peixoto (OAB 16477N-CE)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

03–Recurso Inominado nº 0802091-81.2023.8.23.0010

Recorrente: Ana Acácia Araújo de Souza Eda

Advogados: Gladson Roberto Laranjeira Silvano (OAB 2668N-RR) e Outra

1º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329B-RR)

2º Recorrido: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional

Advogados: Lúcia Helena Beserra de Moraes (OAB 13199N-CE) e Outro

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

04–Recurso Inominado nº 0839399-88.2022.8.23.0010

Recorrentes: Paulo Cesar Dinelly Coelho e Outro

Advogado: Thiago Pires de Melo (OAB 938N-RR)

1º Recorrida: Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Procuradores: Paulo Luís de Moura Holanda (OAB 481N-RR) e Outro

2º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

05–Recurso Inominado nº 0800750-91.2022.8.23.0030

Recorrente: Arturo Vicente Macuare Castro

Advogada: Rocilma Queiroz Lopes Rezek (OAB 2440N-RR)

Recorrida: Maria Helena Gomes de Oliveira

Advogado: André Bertol Martins (OAB 2040N-RR)

Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

06–Recurso Inominado nº 0826137-03.2024.8.23.0010

Recorrente: Tim Celular S.A.
Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)
Recorrida: Andy Louise de Assis Nunes
Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

07–Recurso Inominado nº 0827778-26.2024.8.23.0010

Recorrente: André Rayro Wanderley de Souza
Advogado: Timóteo Martins Nunes (OAB 503N-RR)
Recorrido: Tim Celular S.A.
Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

08– Recurso Inominado nº 0823428-97.2021.8.23.0010

Recorrentes: Zigomar Crispim Peixoto e Outras
Advogado: João Rodrigues da Silva Filho (OAB 1788N-RR)
Recorridos: Gisela Sabino Muller e Outro
Advogado: Danilo José de Melo (OAB 2345N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO E PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

09– Recurso Inominado nº 0816162-54.2024.8.23.0010

Recorrente: Rosa Maria Olívio de Sousa
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outra
Recorrido: Laboratórios Santa Maria Ltda Me
Advogado: André Felipe Montenegro Marques (OAB 1205N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

10–Recurso Inominado nº 0800727-26.2024.8.23.0047

Recorrente: Jéssica da Silva Costa
Advogadas: Cíntia Schulze (OAB 960N-RR) e Outra
Recorridos: Gepac Projetos A E E Consultoria Ltda e Outro
Advogado: Partes sem advogado
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

11– Recurso Inominado nº 0829337-52.2023.8.23.0010

Recorrente: Priscila Caetano Modesto da Silva
Advogada: Laíze Aires Alencar Ferreira (OAB 1748N-RR)
Recorrido: S. R. Valles Gorrin e Cia Ltda
Advogados: Tarciano Ferreira de Souza (OAB 409N-RR) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

12– Recurso Inominado nº 0812353-56.2024.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procuradores: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23.255N-PE) e Outros
Recorrido: Pedro Henrique de Souza Mendes
Advogado: Edmar de Oliveira Nabarro (OAB 8875N-MA)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

13- Recurso Inominado nº 0818336-36.2024.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Bradesco Saúde S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB 350A-RR)

1º Recorrida/ 2º Recorrente: Daniela Silva Damasceno

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Recorrida: Qualicorp Administradora de Benefícios S/A

Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

14-Recurso Inominado nº 0843915-20.2023.8.23.0010

Recorrente: Ana Cláudia Damico França Silva

Advogados: Rodrigo Bomfim Daeps de Souza (OAB 66688N-BA) e Outros

Recorrida: Muryanne Alves Gianluppi

Advogados: Antônio Cezar da Silva Robalo (OAB 2244N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

15-Recurso Inominado nº 0827223-09.2024.8.23.0010

Recorrente: Iago Carvalho de Sales

Advogada: Nathalia Vasconcelos Almeida (OAB 2631N-RR)

Recorrido: Tim S.A.

Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

16-Recurso Inominado nº 0835882-41.2023.8.23.0010

Recorrente: Antônia Eduarda Artimandes Reis

Advogado: Bruno Leonardo Caciano de Oliveira (OAB 1131N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Celso Roberto Bomfim dos Santos (OAB 328P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

17-Recurso Inominado nº 0800123-16.2023.8.23.0010

Recorrente: Geilsa Brandão Araújo Morais

Advogados: Raphael Caetano Solek (OAB 450B-RR) e Outro

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

18- Recurso Inominado nº 0800553-17.2024.8.23.0047

Recorrente: Roraima Energia S.A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrido: Jhones dos Santos Carvalho

Defensora Pública: Nicole Farias Rodrigues (OAB 11764722D-AM)

Sentença: Anita de Lima Oliveira

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

19- Recurso Inominado nº 0820329-17.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Recorrido: Antônio Natanael Assunção Gaspar
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outro
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

20– Recurso Inominado nº 0813903-86.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros
Recorrida: Diana Araújo Mendonça
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

21– Recurso Inominado nº 0806307-51.2024.8.23.0010

Recorrente: Marcos Wanderley da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco do Brasil S.A.
Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

22– Recurso Inominado nº 0822917-94.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros
Recorrida: Núbia Silva Sousa Rodrigues
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

23– Recurso Inominado nº 0822581-90.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros
Recorrida: Deuzilene Marques de Lima
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 04/12/2024

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 1ª SESSÃO DO JÚRI – 2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00min, nesta cidade de Mucajá/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA (OAB/RR 1196)**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Primeira Sessão do Tribunal do Júri Popular de 2025** desta Comarca, **processo 0800048-14.2023.8.23.0030**, que será realizada no **dia 04 de fevereiro de 2025, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome	Profissão
1	RADIEL SILVA	SEMED
2	PEDRO DOS SANTOS LIMA	CAPS
3	REJANIA COSTA OLIVEIRA	ESCOLA EST. VER. FRANCISCO PEREIRA LIMA
4	WALCLEY SIMEÃO DE SOUZA	CAER
5	REGINALDO DE ARAUJO	GARAGEM
6	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA	ESPAÇO 4.0
7	VERAILDE FIRMINO COSTA	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA
8	WILMA FERREIRA SILVA	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
9	ADÃO SANTOS DE SOUZA	ESCOLA MUN. PROF. JOVACI MARÇAL DA SILVA
10	IRISMAR SILVA DOS SANTOS	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
11	ELISÂNGELA MONTEIRO DA SILVA	POSTO DE SAÚDE DO SAGRADA FAMÍLIA
12	ANTONIA SANTA RUFINO DE ARAUJO	SEMCET
13	WALDEFRAN CONCEIÇÃO DE SOUZA	ESC. MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
14	LÚCIO FAGNER PETRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
15	GEORGIA LORENA DE LIMA CORREIA	CRECHE AUGUSTO LOFEGO BOTELHO
16	JÂNIO ANTONIO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
17	MARIA AGRIMAR MARQUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18	JEANE DOS REIS COSTA MORAES	ESCOLA MUN. PROF. JOVACI MARÇAL DA SILVA
19	FRANCISCO FLAVIO MESQUITA DE SOUSA	POSTO DE SAÚDE DO SAGRADA FAMÍLIA
20	MARCOS ADRIANO MIRANDA DE ARAUJO	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA

21	MARCELO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MONTICONE
22	DALVAN DA SILVA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
23	VERALUCIA PIRES CARDOSO	ESCOLA EST. VER. FRANCISCO PEREIRA LIMA
24	NEDES HELENA DE SOUSA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
25	GEDEON FERREIRA COSTA	CAR CENTRO/EAC/SAMAÚMA (MUCAJÁ)

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 2ª SESSÃO DO JÚRI – 2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00min, nesta cidade de Mucajá/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA (OAB/RR 1196)**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Segunda Sessão do Tribunal do Júri Popular de 2025** desta Comarca, **processo 0800925-61.2017.8.23.0030**, que será realizada no **dia 11 de fevereiro de 2025, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome	Profissão
1	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	SETOR DE CONVÊNIO
2	MARCOS ROBERTO KROETZ	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES DA COSTA
3	FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
4	PAULA ANGELA LEITE DE OLIVEIRA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
5	EDUARDO LOURETO DE SOUSA FILHO	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ALVES DA COSTA

6	EDNA LÚCIA CARNEIRO BARROS	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA
7	ANTÔNIO MARCOS PIRES ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
8	GLIJAUVI DA SILVA CHAVES	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES
9	IDELMIR DE ALMEIDA GOMES	PRÉDIO DA PREFEITURA
10	FRANCISCO DENILTO ANDRADE	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11	IRACEMA SOUSA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
12	EDCARLOS BRITO	CAR CENTRO/UDA/MUCAJÁ
13	ELIEUZA ALVES BARBOSA	PRÉDIO DE ENDEMIAS
14	GIRLENE SILVA DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MONTICONE
15	JOSÉ ORDILO SOARES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MONTICONE
16	SONIA MARIA ALVES SILVA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
17	GILDENIR BORGES DE MATOS	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
18	JOSÉ VILMAR ALVES LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
19	ANTÔNIO CARLOS ROCHA DA SILVA	CAR CENTRO/UDA/MUCAJÁ
20	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE MIRANDA	ESC. MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
21	ANA PATRICIA DE LIMA CORREIA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
22	ANDREA MARISTELA ARRUDA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
23	ANTONIO CARLOS GOMES RODRIGUES	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
24	LUIZ FRANCISCO PASCOAL FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	GRACYLENE ROCHA RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 3ª SESSÃO DO JÚRI – 2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA (OAB/RR 1196)**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Terceira Sessão do Tribunal do Júri Popular de 2025** desta Comarca, **processo 0801104-24.2019.8.23.0030**, que será realizada no **dia 18 de fevereiro de 2025, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome	Profissão
1	LEILA DE SOUSA ALMEIDA	SEMCET
2	RAIMUNDA FAUSTINO DA SILVA BARROS	ESCOL MILITAR NOVA ESPERANÇA
3	GILSON COSTA PERREIRA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
4	PAULA COUTINHO DE SOUZA	ESCOLA MUNIC. JESUS DE NAZARÉ
5	DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA	ESCOLA EST. PROF. VENCESLAU CATOSI
6	FRANCISCA ALCINEIDE ALVES FERREIRA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
7	JOZIVANIA SOUSA MACHADO	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
8	KEMERSON FERREIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
9	LAUDITONI PEREIRA CHAVES	CIRETRAN
10	DANIELLE CARDOSO DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA
11	DEANE COSTA PESSOA	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
12	JOZEFRAZ CONCEIÇÃO	SEMED
13	DAVID ANTHONY DE OLIVEIRA DUTRA	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
14	YNARA MARIA ANDRADE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA
15	CARMENCÉLIA MARIA VIEIRA GOMES	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
16	ELTON BARBOSA DE AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
17	YLDEMOR PEREIRA DE FIGUEIREDO	SAMU
18	ANA PAULA ELOY ROMERO	CIRETRAN
19	HALYSSON FELIPE LARANJEIRA CARVALHO	CAER
20	MARIA ANDREA DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21	ISVALDINA RUFINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL LIGIA BRUNA
22	JOSANIA PAIVA SILVA	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
23	JOAQUIM ROBERTO DOS SANTOS CARPANINI	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
24	CRISTINA PAIVA PINTO	ESCOLA MUN. MIGUEL ALVES DA COSTA
25	CÉSAR CALLS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 4ª SESSÃO DO JÚRI – 2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA (OAB/RR 1196)**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Quarta Sessão do Tribunal do Júri Popular de 2025** desta Comarca, **processo 0000474-11.2013.8.23.0030**, que será realizada no **dia 25 de fevereiro de 2025, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome	Profissão
1	VALDIVINO EVANGELISTA DOS SANTOS	CAR CENTRO/UDA/MUCAJAÍ
2	BRAULE KLINGEN RAMOS DE SOUZA	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
3	ANTONIO MUNIZ SILVA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
4	ANTONIO JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
5	LUIS SILVA MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6	LÚCIA GARDÊNIA FERREIRA RODRIGUES	CRECHE AUGUSTO SILVIO LOFEGO BOTELHO
7	LINDALVA DE ARRUDA CARDOSO	COLÉGIO ESTADUAL MILITARIZADO XII - MARIA MARISELMA DE OLIVEIRA CRUZ
8	CLÉBER FARIAS DE MORAES	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
9	CLAUDEMIR CASTELO SOBRAL	PRÉDIO DA ENDEMIAS
10	COSMO VERAS DOS SANTOS FILHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	CLARICE VASCONCELOS OLIVEIRA	POSTO DE SAÚDE ADILINA DA CONCEIÇÃO
12	CICERA PEREIRA DIAS	CENTRO DE SAÚDE I
13	LEILA SOUZA CATÃO	PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
14	PAULO CARVALHO SILVA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
15	DULCIMAR BRITO LIMA	CENTRO DE SAÚDE 1
16	MARIA DAS GRACAS CARNEIRO DA SILVA	ESCOLA EST. PROF. VENCESLAU CATOSI
17	MARIA SOLANGE DE SOUSA BRITO	SEMED
18	VALDECI DA SILVA TORRES	SECRETARIA DE OBRAS
19	TIETRE FERREIRA MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20	RUBEM RAMOS MOURA	PREDIO DA ENDEMIAS
21	ALZENIR OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
22	ALLAN KARLO DE SOUZA ELOY	PRÉDIO DA PREFEITURA
23	ANA NEY DE MELO ALVES MOURA	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
24	ZILÁ DE FÁTIMA DE MELO RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25	VANILSON DA SILVA LIMA	SETOR DE CONVÊNIO

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.

TERMO DE SORTEIO DE JURADOS – 1ª REUNIÃO E 5ª SESSÃO DO JÚRI – 2025

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00min, nesta cidade de Mucajaí/RR, na sala do Tribunal do Júri desta Comarca, presentes a MM. Juíza Titular da Comarca **Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, o representante do Ministério Público **Dr. ULISSES MORONI JUNIOR**, da Defensoria Pública Estadual **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, o Advogado representante da OAB/RR, **Dr. BRUNO LIRIO MOREIRA (OAB/RR 1196)**, comigo Danilo Fernandes Batista, Oficial de Gabinete.

Aberto o sorteio, procedeu-se a escolha dos jurados para atuarem na **Primeira Reunião e Quinta Sessão do Tribunal do Júri Popular de 2025** desta Comarca, **processo 0000083-85.2015.8.23.0030**, que será realizada no **dia 18 de março de 2025, das 09h às 18h**, tendo sido sorteados os seguintes Jurados:

	Nome	Profissão
1	VALDENIR SANTOS PEREIRA	CRECHE AUGUSTO SILVIO LOFEGO BOTELHO
2	ELISAMARA SILVA E SILVA	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
3	VALDEMAR BARBOSA DE SOUSA	CRECHE AUGUSTO SILVIO LOFEGO BOTELHO
4	VANUSA RODRIGUES OLIVEIRA	POSTO DE SAÚDE SAGRADA FAMÍLIA
5	ADAUTO ALMEIDA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL LÍGIA BRUNA
6	MARIENE RIBEIRO PERES	POSTO DE SAÚDE DO JOTA FLORES
7	NATALIA MACHADO LACERDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
8	OSWALDO ALEXANDRE CAMPOS DE CARVALHO	CONSELHO TUTELAR
9	ROSEANE DE ALMEIDA FONTES	BIBLIOTECA MUNICIPAL
10	MARIA ESTER BASTOS ALMEIDA	HOSPITAL EST. VER. JOSÉ GUEDES CATÃO
11	MARIA MAGDA PEREIRA MIGUEL	SEMED
12	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MONTICONE
13	DEUZIVALDO SILVA MELO	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR
14	MIGUEL PEREIRA DA COSTA	CENTRO DE SAÚDE I
15	NILZETE ALVES DA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS
16	NÉLIO FERREIRA SILVA	CAER
17	PEDRO NERES DA SILVA	CRECHE MUNICIPAL ROSA NELCI
18	LINDOMAR MENDES VERAS	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ
19	MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	POSTO DE SAÚDE EDITE CARDOSO
20	SALOMÃO GONÇALVES GOMES DE SOUSA	ESCOLA EST. VER. FRANCISCO PEREIRA LIMA
21	RONILSON RAMOS MOURA	SEMCET
22	ROSANE SARMENTO DE MELO	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MONTICONE
23	MARIMAR DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MONTICONE
24	MARIA MARINEUMA DE OLIVEIRA	PRÉDIO DA PREFEITURA
25	MARTA ARRAES DE ANDRADE MENDONÇA	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ LEONILDE DAL PÓS

Nenhuma objeção das partes.

Por fim, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai devidamente lido e assinado por todos os presentes.

Eu, Danilo Fernandes Batista, escrevente designado, o digitei.

MM Juíza: Por videoconferência.

Ministério Público: Por videoconferência.

Defensoria Pública: Por videoconferência.

Representante da OAB/RR: Por videoconferência.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 04/12/2024

Edital com a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir no ano de 2025

A Dr^a. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM. Juíza de Direito titular da Comarca de Alto Alegre, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal.

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2025, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS desta Comarca, durante o citado exercício na forma e sob as penas da lei.

1. ADAIANE ARAÚJO DA SILVA
2. ALEX PATRÍCIO SOARES
3. ALUIZIO DA SILVA
4. ANA CELIA SILVA NUNES
5. ANDREZA GIORVANY CASTRO MESQUITA
6. ARILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
7. AURICELIA MORAES DA SILVA
8. BEATRIZ SILVA VIANA
9. BENICIO RAPOSO AMBROSIO
10. BRUNA DAYANNE MARTINS TAVARES
11. CINTYA SILVA LIMA
12. CLEBER DE MOURA REIS
13. CLEYTON IGOR BINSFELD
14. COSMO DA SILVA VIRIATO
15. DALVANIRIA DE ALMEIDA VIRIATO
16. DANCLEIDE MORAIS LIMA
17. DANIEL DOS SANTOS REGO
18. DANIEL SILVA LIMA
19. DARLIANE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA
20. DELCINALVA ALVES DE LIMA
21. DINA DE SOUZA NASCIMENTO
22. EDILENE BEZERRA DE OLIVEIRA
23. EDNA PEREIRA DA SILVA
24. ELAINE BARBOSA SILVA
25. ELENILDE ALVES LEAL
26. ELIANE SILVESTRE FIGUEIRA
27. ELINALVA BENTO NICACIO
28. ELISABETE SOUSA FARIAS
29. ELIZANGELA CÂMARA SILVA
30. EMIDIO HORÁCIO PINHEIRO RIBEIRO
31. ERICKSON ALVES DA SILVA
32. ERIVAN ARAGÃO BRUNO
33. FABIO ALVES DE ARAÚJO
34. FABIO COELHO CORREA
35. FABRICIA AVELINO DA SILVA
36. FRANCINALDO GOMES DE OLIVEIRA
37. FRANCILENE DE SOUSA BEZERRA

38. FRANCISCA SILVA DA CRUZ
39. FRANCISCO BARBOSA WAWANAWETERY
40. FRANCISCO DAS CHAGAS PEDROSA DA SILVA
41. FRANCISCO GOMES COSTA
42. FRANCISCO MOREIRA SOARES
43. FRANK PEREIRA DA SILVA
44. GENEY SILVA DOS SANTOS
45. GENEY SOUZA LEAL
46. GENIVAL SILVA DOS SANTOS
47. GERSON BARRETO DE OLIVEIRA
48. GIBSON ALEX NASCIMENTO ALVES
49. GILMAR FERREIRA SANTOS
50. HAROLDO DA CONCEIÇÃO ROCHA
51. HELENA BARBOSA DA SILVA
52. HILTON SILVA LIMA
53. IRISVAN CARVALHO DA SILVA LIMA
54. IVONETE INÁCIO GOMES
55. JACKSON REGIS DIAS
56. JANETE AMORIM DA SILVA
57. JARDEL ADRIANO HOLZ
58. JEOVÁ MAGALHÃES DOS REIS
59. JOACIR DIAS DA SILVA
60. JOÃO NETO LOPES
61. JOELMA ARAÚJO RODRIGUES
62. JOELMA DE CARVALHO BEZERRA
63. JOHNE PEREIRA DIAS
64. JOSE ALBERTO RODRIGUES LEAL
65. JOSE CARLOS MESQUITA QUARESMA
66. JOSE VALCIR DA SILVA LIMA
67. JOSIELSON CAMARA SILVA
68. JURACI SIMON
69. KATIANE SILVA
70. KHYLVIA VALÕES ALVES
71. LEDIANE SOUZA DO NASCIMENTO
72. LIDIANA SILVA CRUZ
73. LILIAN CRISTINA CIRILO DO NASCIMENTO
74. LILIANE VIEIRA LIMA
75. LUCIANA DA COSTA MORAES
76. LUCIETE FELIPE SILVA
77. LUIS VIEIRA BARBOSA
78. LUIZ DE CARVALHO MARQUES
79. LUZENIR DA SILVA BRAGA
80. LUZIRENE MELO BRITO
81. MARCIA DE SOUZA MIRANDA
82. MARCOS BANDEIRA DA SILVA
83. MARIA BIANCA SILVA VIANA
84. MARIA CABRAL DOS SANTOS MOITA
85. MARIA CILEIA COSTA VIEIRA DE SOUZA
86. MARIA CLEUDE BARBOSA DO NASCIMENTO
87. MARIA DA COCEIÇÃO DE SOUSA
88. MARIA DE JESUS MESQUITA DA SILVA
89. MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTIAGO
90. MARIA EUDA DA SILVA MOURA
91. MARIA HONORATA DA SILVA

92. MARIA LEILA DA SILVA MOURA
93. MARIA NILMA ALVES
94. MARIA VALDENIA PEREIRA ALVES
95. MARIA ZENILDA COSTA SOUSA
96. MARILENE FERREIRA DA SILVA
97. MARILENE MOURAO DE MELO
98. MARINALVA DA SILVA OLIVEIRA
99. MARLETE REGIS DIAS
100. MARTA DA SILVA PEREIRA
101. MARQUES MIGUEL DA SILVA
102. MEIRE DALVA RODRIGUES SILVA
103. MISAEL GOMES DE SOUZA
104. NAYARA NOCENTE RIBEIRO
105. NEUZA PIRES VIANA
106. NILVA DA SILVA OLIVEIRA
107. ORLANDO OLIVEIRA COSTA
108. OSMARINA CARNEIRO E SILVA
109. OTAVIO REIS SILVA
110. OZANA LIMA SANTOS
111. OZIEL ANDRADE PEREIRA
112. PAULO PEREIRA DA SILVA
113. PERSALDE DA SILVA SANTIAGO
114. RAILAN COELHO DA SILVA
115. RAIMUNDA ANTONIA SILVA DE ABREU
116. RAIMUNDA DOS SANTOS
117. RAIMUNDA GOMES DE SOUSA
118. RAIMUNDO NONATO DA SILVA
119. REJANE ABREU SILVA
120. RENNAN SOUZA SILVA
121. ROMILDO GOMES COSTA
122. RONILDO ALVES LEAL
123. ROSA AMELIA DE LIMA
124. ROSANA RIBEIRO CORREA
125. ROSANGELA DO NASCIMENTO SILVA
126. ROZANGELA MAGALHÃES LIMA
127. ROSILDA GONÇALVES DA SILVA
128. ROZIMAR MAGNO RODRIGUES
129. SALOMÃO DA SILVA MACIEL
130. SANDRA COSTA DE FREITAS
131. SANDRA MESQUITA DE SOUZA
132. SANDRA SANTOS SOUSA
133. SHIRLENE SILVA DA SILVA
134. SEBASTIÃO GONÇALVES BARRETO
135. SILENE LIRA PEREIRA
136. SILVANA CUNHA SANTIAGO
137. SILVANA DE JESUS PEREIRA
138. SILVIO JOSE SIMON
139. SIMONE MESQUITA DE SOUZA
140. SORAYA ALMEIDA CORTEZ
141. SUELY DE SOUSA ARAUJO
142. TANIA ANDRADE DA SILVA
143. VALDENIR SILVA MIRANDA
144. VALDIR SOUSA FARIAS
145. VANEZIA GOMES FARIAS LIMA

146. VANUSA MORENA DA SILVA
147. WALDEILDO PAULO DA SILVA
148. WALKESIA MATOS PAIVA
149. ZACARIAS SANTIAGO ARAÚJO
150. ZELIO DOMINGOS DA SILVA

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII

Da Função do Jurado

[\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IV – os Prefeitos Municipais; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

VIII – os militares em serviço ativo; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

- § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)
- Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza que fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Lorena Barbosa Aucar Seffair, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito Titular
Presidente do Tribunal do Júri

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0800200-06.2024.8.23.0005**Réu: **LUCAS LIMA VASCONCELOS**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **20 (vinte) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **LUCAS LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, nascido em 04/06/1997, natural de Boa Vista/Roraima, filho de Amadeus Martins Vasconcelos e Eline Lima de Oliveira, portador do RG nº 425337-0 SSP/RR, CPF nº. 038.248.182-80. Como não foi possível localizar o possível interessado, com este a **INTIMA-O** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que compareça na comarca de Alto Alegre, para retirar o bem apreendido nos autos supramencionados, no prazo de **10 (dez) dias**. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo o bem será encaminhado para destruição. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM^a. Juíza o assinou.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 04/12/2024

EDITAL COM A LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE SERVIRÃO NO ANO DE 2025**Com prazo de 10 (dez) dias**

O Excelentíssimo Dr. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima/RR e Presidente do Tribunal do Júri Popular, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2025, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício.

1.	ADEILSON DOS SANTOS VASCONCELOS
2.	ADNA NASCIMENTO PESQUEIRA
3.	ADRIANO BRITO MASCAREM
4.	AFONSO CARLOS MARANGUAPE
5.	ALANA LIMA DE OLIVEIRA
6.	ALDENIZA VIEIRA DE ASSIS
7.	ALDERICO DA SILVA JUNIOR
8.	ALEIDES SOUZA BEZERRA
9.	ALESSANDRA RIBEIRO ROCHA
10.	ALINE SOARES DE ANDRADE
11.	ALSHELLDSON DE JESUS ARAUJO DA SILVA
12.	ANA AMELIA RANGEL MARQUES
13.	ANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA
14.	ANA ELISA THIES PAIXÃO
15.	ANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
16.	ANA ROSA CABRAL LIMA
17.	ANANDA KAILLANY PINHEIRO DOS SANTOS
18.	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA
19.	ANDRE VICTOR PEDROSO ALMEIDA
20.	ANDRE VINICIUS SOUTO AMORIM
21.	ANDREIA DA COSTA BARAUNA
22.	ANDREIA RODRIGUES

23.	ANGELA CARVALHO DA SILVA
24.	ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA
25.	ANIBAL MUTRAN BRITO JUNIOR
26.	ANTÔNIA DE ARAÚJO SICALES
27.	ANTONIA LEDIJANE OLIVEIRA GOMES
28.	ANTÔNIO CARLOS BETTENCOURT RODRIGUES
29.	ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA
30.	ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
31.	ANTONIO JOSE DA CONCEICAO ALMEIDA
32.	ANTONIO JOSE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
33.	APOLIANA GUERREIRO MESSIAS
34.	ARISVAN SILVA FERREIRA
35.	ARTENIZA NASCIMENTO DA SILVA
36.	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA
37.	BRECILIENE CRUZ REIS
38.	BRUNA GABRIELLE RODRIGUES SOARES
39.	BRUNA MARIA ARAGÃO LIMA
40.	BRUNO JORGE BARBOSA DA SILVA
41.	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA
42.	BRUNO RENNIER DA SILVA
43.	CARLA CRISTINA COSTA SILVA
44.	CARLA MARIA FERNANDES
45.	CHRISSIE ELLEN MENDES ANDRADE
46.	CICERO ROBERTO MARTINS SOUSA
47.	CIDCLEY SILVA SANTOS
48.	CLAUDENIRA ARAUJO DE MORAIS
49.	CLAUDETE PEREIRA TOMAZ
50.	CLAUDIO RODRIGUES
51.	CLEBER ALVES NOUGUEIRA
52.	CLENILSON MAGALHAES COSTA
53.	CLEOCIMAR QUEIROZ DE SOUZA
54.	CLICIANE BENTES DE QUEIROZ
55.	CONCEIÇÃO MONTEIRO MARQUES
56.	CRISTINA VIEIRA DE SOUZA BRITO
57.	DANIELE DOS SANTOS BARBOSA
58.	DANIELE DOS SANTOS PRATES
59.	DANIELLE DE SOUZA SILVA
60.	DANUSY SOARES DE SOUSA
61.	DAVALNIDA COSTA DE OLIVEIRA
62.	DAVDYSON LOURENÇO DOS SANTOS
63.	DAYANE DA SILVA LIMA

64.	DAYANNE SOUSA VIEIRA
65.	DELMA VASCONCELOS TUPINAMBA
66.	DIEGO GOMES DOS SANTOS
67.	DORIEDSON DE LIMA SILVA
68.	DUCI MIRIAN BARROS FERREIRA
69.	EDIJAN RIBEIRO DA CRUZ
70.	EDILENE SANTOS DA SILVA
71.	EDILEUZA RIBEIRO PICANÇO
72.	EDIR RIBEIRO SIMOES
73.	EDNA LIMA DE SOUSA
74.	EDSON COSTA MOREIRA
75.	EGLIZA COROMOTO FERNANDES MANSILLA
76.	ELIAS JOAO DA SILVA
77.	ELIDIO PEREIRA TEIXEIRA
78.	ELILDE ALVES DA FONSECA FERREIRA
79.	ELISANGELA QUIRINO DOS SANTOS
80.	ELISANGELA SOUZA SILVA
81.	ELIUDE LIMA ARAUJO
82.	ELIVELTON ARRUDA DE SOUZA SANTOS
83.	ELVYS MIGUEL SILVA RODRIGUES
84.	ELY CRISTIANY DA PAZ BRILHANTE
85.	ENDERSON KLEY PEREIRA BRITO
86.	ERICSSON CESAR DA SILVA
87.	ERIVALDO MESSIAS DA SILVA
88.	EVANDRO CORREA PEREIRA
89.	EVILAN BRANDAO ARRUDA
90.	EWERTON PABLO LIMA BEZERRA
91.	FABIANA ESTELA DE SOUZA
92.	FABIO CORDEIRO DE AZEVEDO
93.	FABIOLA DE ALMEIDA SILVA
94.	FABIOLA SANTOS DA SILVA
95.	FABRICIA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA
96.	FERNANDO MARACAIPIS CONSTANTINO
97.	FLAVIO GALDINO MOURA
98.	FRANCILANE MALHEIRO MIRANDA
99.	FRANCIMAR PEREIRA RIBEIRO
100.	FRANCIMAR SOUSA MELO
101.	FRANCIMAR TEIXEIRA TRINDADE
102.	FRANCISCA ALENCAR DOS SANTOS
103.	FRANCISCA MENDES MACIEL
104.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA SILVA

105. FRANCISCO PAULO DOS SANTOS
106. FRANCISCO ROGÉRIO GOMES DE ARAGÃO
107. GABRIEL HENDRIK DA SILVA CARVALHO E SENA
108. GABRIELA KELRIA DE SOUSA LOPES
109. GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA
110. GABRIELLY VIEIRA MESQUITA
111. GEANE DA COSTA BARBOSA
112. GÊNESIS CAROLINA VILLARROEL POCCIO
113. GILDILENE DA SILVA DOS PRAZERES
114. GILSELENE DE SOUZA RIBEIRO
115. GILVANIA PEREIRA DE MACEDO
116. GILZONIA VELOSO DA COSTA
117. GLEICIVANIA DE SOUZA FEITOSA
118. GRACINEIDE DA SILVA FEITOZA
119. HELENICE LEITE PEREIRA
120. HELYDA SANTOS CALDEIRA
121. HERNANDRA CHRISTINA DA COSTA PALHETA
122. HIANNA IRIA TIBURTINO COSTA
123. HORTENSIA SILVESTRE MENDES E SOUSA
124. HOZANA SOUSA LIMA
125. ICENILDE DO CARMO CARNEIRO
126. ILLAS KLEVES CIPRIANO DOS SANTOS
127. ILMA RODRIGUES DAS NEVES
128. INACIANA TAVARES DINIZ
129. INALDA LIMA DA CRUZ
130. INDYRAIMA ARIÂNGELA LEITE PEIXOTO
131. IRENILDE BESERRA LEITAO
132. IREUNICE DIAS DE SOUZA
133. ISAC DANTAS DA SILVA
134. ISMAEL SOARES CAVALCANTE
135. ISRAEL VIEIRA SOUSA
136. JACI PAIXAO SARAIVA
137. JACINTO CANDIDO DE SOUZA NETO
138. JAIMESSON DO NASCIMENTO PRADO
139. JANDERLENE MARTINS FUMA
140. JANES CLEIA DIAS DOS REIS
141. JANY SILVA SANTOS
142. JAQUELINE DE CASSIA LEITE ALMEIDA
143. JEANE CAETANO MILIANO
144. JECILENE COSTA DOS SANTOS
145. JEILSON DA SILVA DOS SANTOS

146. JENIFER DIAS GOMES
147. JEOVA MACHADO DA SILVA
148. JOANA DARC TEIXEIRA VIANA
149. JOÃO KLEBER SOARES BORGES,
150. JOEL JATENE WANDERLEY DA SILVA
151. JOELIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA
152. JOICE DAIANA ALBUQUERQUE DE MELO
153. JOICE SILVA RODRIGUES
154. JOMBERG ROCHA NOBRE
155. JOSE ARLINDO LIMA BEZERRA
156. JOSE BRUNE DE CARVALHO
157. JOSE LOPES SOARES
158. JOSÉ PONTES PACHECO
159. JOSE RIBAMAR SILVA
160. JOSE RICHELMY SOUSA DE MOURA
161. JOSELIA DA SILVA TOMAZ
162. JOSETE LIMA DA SILVA
163. JOSIAS ALVES DE MESQUITA
164. JOUSIMARA DOS REIS FREIRE
165. JOZELIA CARVALHO ROSENDO
166. JUCENILDE DE SOUZA SILVA
167. JULIANA BLENK DA SILVA
168. JULIO CEZAR SOUSA DA SILVA
169. KARINA TAGLA SILVA DOS PRAZERES
170. KAROLINE LOPES DA SILVA FERREIRA
171. KARYNNA STAEL DOS SANTOS LIMA
172. KAYLIANE GUEDES PEREIRA
173. KAYRIS STERPHANNE OLIVEIRA SILVA
174. KEILIANE DA SILVA PEREIRA
175. KEROLAINE FARIAS PEIXOTO
176. KEYLA CUNHA DO CARMO
177. LARISSA SILVA BARBOSA
178. LAZARO ANDRADE DOS SANTOS
179. LEANDRO SAMUEL DE SOUSA
180. LEANDRO VICTOR PINHEIRO COSTA
181. LEDA EVANIA DA SILVA FREITAS
182. LEIDIANE NASCIMENTO SELVINO
183. LEILA CLEIA RIBEIRO REIS
184. LEILA CUNHA DO CARMO
185. LENIR GOMES DA SILVA
186. LEONILIA LEITE NUNES

187. LEONTINA MAGALHAES PERES
188. LETICIA ROCHA DOS SANTOS SILVA
189. LIDIA LOPES MONTEIRO
190. LISSANDRA SOUZA BEZERRA
191. LIVIA KESSIA DA SILVA ROCHA SOARES
192. LOHANA CAROLINE GOMES DOS SANTOS
193. LUCAS CRISPIANO DA SILVA
194. LUCIANA CARVALHO GUIMARAES
195. LUCIANA EUNICE DA SILVA LIMA
196. LUCIANA MOREIRA DA SILVA
197. LUCIJANE SOUZA DE SOUZA
198. LUZIENE SANTOS MILIANO
199. LUZINEIDE GONCALVES DA SILVA
200. MADALENA BARRA NOVA DE ANDRADE
201. MAIDA MIRANDA SILVA
202. MAILANY RAMOS DA SILVA
203. MARCELY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
204. MARCIA MARTA FRANÇA PAULINO
205. MARCONE LIRA DA COSTA
206. MARCOS DIONES PEREIRA DA SILVA
207. MARGARIDA SOUZA DA SILVA
208. MARIA ALDIZIA MADURO GIRÃO
209. MARIA DAS DORES MATOS
210. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DA SILVA
211. MARIA DE JESUS VIEIRA GOMES
212. MARIA DO AMPARO RIBEIRO DA SILVA
213. MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA COSTA
214. MARIA DOS REIS TRINDADE CARVALHO
215. MARIA DOS SANTOS BRITO
216. MARIA EDNA GALVAO BARBOSA
217. MARIA EMANOELLI COSTA SOARES
218. MARIA IOLANDA DE SOUSA OLIVEIRA
219. MARIA JAILZA MORAES DOS SANTOS
220. MARIA JOZIANA LUCAS DE PAIVA
221. MARIA KELIA ALVES DA SILVA
222. MARIA LUCIA DOS SANTOS LEAL
223. MARIA SAMARA DE JESUS ARAUJO
224. MARIA SANDRA CONCEIÇÃO COSTA
225. MARIA VIEIRA GOMES DE SOUZA
226. MARILENE DA SILVA
227. MARILENE MIGUEL

228. MARINETE DA SILVA MATOS
229. MARINEZ GOMES DA SILVA
230. MÁRIO SÉRGIO GONZAGA MEDEIROS
231. MARIO SILVA NETO
232. MARLUCI FERREIRA
233. MARY REGINA DOS REIS FREIRE
234. MATHEUS SILVA SANTOS
235. MAURICIO JANUARIO DE SOUZA
236. MAXWELL DA SILVA SOUZA
237. MAYCON HENRIQUE CARDOSO DA SILVA
238. MEIRE ANNE DE SOUZA OLIVEIRA
239. MIDIAN ALAIZA DA SILVA
240. MIRLANY MENDES MACIEL OLIVEIRA
241. MIRTHES OZARIAS DE ARAUJO
242. MISSIANE MOREIRA SILVA
243. MOANYA CHAVES GRANJEIRO
244. MONIELICA NONATA SANTOS
245. MOZARILDO MESSIAS PERES
246. NAYARA FERREIRA RODRIGUES SILVA
247. NELMA FRANKILENE DA COSTA NASCIMENTO
248. NEURIMAR SOUZA SILVA
249. NEYLLA DE FARIA MACEDO
250. NICE DA SILVA
251. NILZA MARIA BARROS DOS SANTOS
252. NIVIA SILVA RIBEIRO VIEIRA
253. ODI MENDES FILHO
254. OLIVIA DA SILVA
255. ORACY CARDOSO
256. OSVALDINA CARNEIRO E SILVA
257. PABLINA ALMEIDA DA SILVA
258. PATRICIA DE MORAIS RODRIGUES
259. PATRICIA PEREIRA DA SILVA
260. PATRICIA RUFINO MELVILLE
261. PATRICIA SOUSA DA SILVA
262. PATRICIA SOUZA DA COSTA MELO
263. PEDRO DA CONCEIÇÃO COSTA
264. RACIELI RODRIGUES CAVALCANTE
265. RAFAEL DA SILVA CAVALCANTE
266. RAFAEL DOS SANTOS LUZ
267. RAFAELA COROMOTTA DA SILVA
268. RAIMUNDA NONATA GOMES CORREA

269.	RAIMUNDA NONATA PEREIRA MIRANDA
270.	RAIMUNDO PEREIRA SILVA NETO
271.	RAYANE DOS SANTOS DE LIMA
272.	RAYRES OLIVEIRA SILVA
273.	REGIANE LUSO DOS SANTOS MENDES
274.	RENATA MONTE
275.	RESLANE TEIXEIRA BRANCO
276.	RICHARD FREITAS NOBREGAS
277.	RITA REJANE FERREIRA
278.	ROBSON DE MOURA BIBEIRO
279.	ROGLAN LIMA BARBALHA
280.	RONALDO COELHO MAGALHAES
281.	RONEN DE OLIVEIRA SOUZA
282.	ROSA HELENA DA FONSECA MONTEIRO BARROS
283.	ROSALBA ROCHA DOS SANTOS
284.	ROSANE FERREIRA STRICKLER
285.	ROSELI ALMEIDA PAIVA
286.	ROZEILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
287.	RUY JACKSON PEREIRA GERMANO
288.	SAIMON GREGORIO LIMA SOUZA
289.	SALIANA RAPOSO SOARES
290.	SAMARA SILVA DE JESUS
291.	SAMUEL ANTONIO BARRADAS DA SILVA
292.	SAMUEL DO NASCIMENTO DE FREITAS
293.	SAMUEL PEREIRA ARRAES
294.	SANDOVAL SOUZA DE ARAUJO
295.	SANDRA LOPES DOS SANTOS
296.	SANDRA SILVA RODRIGUES
297.	SARA MACEDO BARROS
298.	SERGIO SANTANA SOUZA DOS SANTOS
299.	SEVERO MESSIAS BACETTI
300.	SHEILA AMORIM ARAUJO
301.	SIDILENE DE OLIVEIRA LEVEL
302.	SIDINEY DA SILVA OLIVEIRA
303.	SIDIOMAR BASGAL SCHMIDT
304.	SILVIA DA CONCEIÇÃO ALVES
305.	SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO
306.	SINEILDA DE SOUZA FERREIRA
307.	SORAYA MARCIA SOUTO MAIOR
308.	STANLEY HERBERT DE OLIVEIRA
309.	SUELEM DE PAULA SILVA

310. SUZANA PEREIRA VIANA
311. TAMARA PIMENTEL DE MATOS
312. TERESA FELISMINA DE SOUZA
313. VINICIUS PEREIRA JUSTINO DA SILVA
314. WANDERSON ALMEIDA DE SOUZA
315. WENDERLAN ROBERTSON BRAGA PEIXOTO
316. TANIA CRISTINA DE SOUZA CAVALCANTE
317. TATIANA MARIA VALENTIM CAVALCANTE
318. TAYNARA CRISTINA DE OLIVEIRA
319. TERESINDA VIDINHO QUEIROZ E QUEIROZ
320. TESSALONICENCES FERREIRA DE SOUZA
321. VALDILEI LOPES DA SILVA
322. VALDINETE DIONATA FERRAS
323. VALDIRENE TEIXEIRA LIMA
324. VALERIA ARAUJO DE MENDONCA
325. VERA LUCIA BRANDÃO RODRIGUES
326. VIVIANE RODRIGUES BATISTA
327. WALLACE DE SOUZA GIMAQUE
328. WALTER DUARTE MONTEIRO NETO
329. WELLITON FERREIRA BARROS
330. WENDY LIMA BEZERRA
331. WEST MULLER BARRETO DA SILVA
332. WILLIAMS PEREIRA CAVALCANTE
333. YANNA LAURA COUTINHO DE CASTRO
334. YOCELIN MARIA CEDENO SOUZA

E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do art. 426, §2º Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 e 446:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

- VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII – os militares em serviço ativo;
- IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 04 de dezembro de 2024. Eu, ROSAURA FRANKLIN DA SILVA, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz Substituto
Respondendo pela Comarca de Pacaraima

Expediente de 04/12/2024

PORTARIA Nº 05/2024/COMARCA DE PACARAIMA-RR

O Dr. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Juiz Substituto da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de dezembro de 2024, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	07 a 08/12/2024	98407-4504

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.

Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 04 de Dezembro de 2024.

RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Juiz Substituto

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 04/12/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ANTONIO DE SOUSA DOS SANTOS e ALCILENE VIEIRA CASTRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, pedreiro, com 56 anos de idade, natural de Alcobaça-BA, nascido aos sete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito, domiciliado na Rua OP-XIX, 402, Operário, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL ALVES DOS SANTOS e DOMINGAS RODRIGUES DE SOUSA SANTOS**.

Que ela é: brasileira, divorciada, do lar, com 48 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na Avenida Parque Igarapé, 175, Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de **ASSENEZ FERREIRA SILVA e EMY VIEIRA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SILAS PEREIRA MARCOLINO e VERONICA MARQUE DE ASSIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Estudante, com 17 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, nascido aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, domiciliado na Rua Moacir da Silva Mota, 1252/1, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **SILVIO PATRÍCIO MARCOLINO e LUCIANE PEREIRA MESQUITA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 18 anos de idade, natural de Alenquer-PA, nascida aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, residente e domiciliada na Rua Moacir da Silva Mota, 1252/1, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO EXPEDITO SOUZA DE ASSIS e MARIA ERENITA SANTOS MARQUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ADRIANO JORGE ALVES DE OLIVEIRA e IZABEL FERREIRA RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, encarregado, com 55 anos de idade, natural de Recife-PE, nascido aos dezessete dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na Rua Manoel da Silva Mota, 212, Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de **JOSE BENTO DE OLIVEIRA e HOSANNAH ALVES DE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, vendedora, com 48 anos de idade, natural de Alenquer-PA, nascida aos oito dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Manoel da Silva Mota, 212, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de **MARIA DA GLÓRIA FERREIRA RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2024.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 454/2024**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 04, da Quadra nº 273, Rua S-18, Loteamento Expansão Pintolândia I, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, **BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ Nº 35.410.271/0001-08**, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

PROTOCOLO:260374

DEVEDOR: MANOEL SOUSA DA SILVA, CPF/MF nº 214.509.602-78.

MATRÍCULA: 105566

Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2024.

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE MUCAJÁI****REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**

Expediente de 04/12/2024

PORTARIA N° 03/2024

A Tabeliã e Registradora da Serventia Extrajudicial da Comarca de Mucajai/RR: Nathália Gabrielle Lago da Silva, traz a ciência da alteração do nome da 1ª Tabeliã e Registradora Substituta ERIKA DOS SANTOS MONTEIRO, devidamente nomeada em 01/02/2023, conforme portaria n° 06/2023, inscrita no RG sob o n° 3561682-SESP/RR e no CPF sob o n° 016.780.042-60, para ERIKA DOS SANTOS CORREIA MONTEIRO, em virtude do casamento civil registrado no Ofício Único da Comarca de Mucajai/RR em 02/10/2024, sob a matrícula n° 158097 01 55 2024 2 00012 194 0002604 71.

Mucajai-RR, 04 de dezembro de 2024.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
ALTO ALEGRE - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO****PORTARIA 05/2024**

MIRLY RODRIGUES MARTINS, Titular das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Alto Alegre - RR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 20 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.935/94.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Sra. **BARBARA CARNEIRO LEAL**, brasileira, solteira, escrevente autorizada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3185567 SESP/RR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.758.362-38, residente e domiciliada na Avenida São José, s/n, bairro Centro, município de Alto Alegre – RR, contratada como escrevente autorizada dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Alto Alegre - RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

AUTORIZAR a Sra. **IRISLENE DO CARMO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, escrevente autorizada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4773772 SESP/RR, e inscrita no CPF/MF sob nº 701.614.382-10, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Consolata, nº 257, bairro Centro, município de Alto Alegre – RR, contratada como escrevente autorizada dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Alto Alegre - RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

AUTORIZAR a Sra. **MACXINY SANTOS SIMÃO**, brasileira, casada, escrevente autorizada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3671194 SESP/RR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.044.052-76, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, 1058, bairro Centro, município de Alto Alegre – RR, contratada como escrevente autorizada dos Serviços de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Alto Alegre - RR, a praticar, a partir de hoje, todos os atos dos referidos ofícios.

Ficam igualmente as mesmas, designadas como **ESCREVENTES AUTORIZADAS**, para apreciar e assinar os respectivos serviços cartorários lhes atribuídos em **TERMO DE COMPROMISSO COM ATIVIDADES E ROTINAS DESENVOLVIDAS POR SETOR**, sempre em conjunto com outro colega de trabalho e com ciência da titular ou pessoa por esta autorizada.

Cláusula de Revogação: Ficam, expressamente, declaradas revogadas todas as Portarias publicadas anteriormente.

Comunique-se à douta Corregedora-Geral de Justiça, e à Juíza de Direito, Corregedora Permanente dos Serviços Extrajudiciais desta Comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

MIRLY RODRIGUES MARTINS
Tabeliã e Registradora